



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº. 1.493 DE 12 DE agosto DE 2011

Selecionado em 12/08/2011.
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o valor de R\$ 226.228,73 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o valor de R\$ 226.228,73 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos), para atender as seguintes despesas:

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.18. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02.18.20. Agricultura
02.18.20.451. Infra Estrutura Urbana
02.18.20.451.0016. Melhorias para Cidades
02.18.20.451.0016.1.018 – Construção de Agroindústria e Aquisição de Equipamentos
4.4.90.51.00.00.00.00.0021 – Obras e Instalações..... R\$ 127.001,45
4.4.90.52.00.00.00.00.0021 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 67.998,55

02.18. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02.18.20. Agricultura
02.18.20.451. Infra Estrutura Urbana
02.18.20.451.0016. Melhorias para Cidades
02.18.20.451.0016.1.019 – Contrapartida – Construção de Agroindústria e Aquisição de Equipamentos
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 – Obras e Instalações.....R\$ 26.955,29
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 4.273,44

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso:

a) O provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), proveniente do convênio firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através da Caixa Econômica Federal de acordo com o contrato de repasse nº 0331.349-92/2010 e Termo Aditivo ao contrato de repasse, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

b) Anulação da dotação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como contrapartida exigida na cláusula quarta do contrato de repasse nº 0331.349-92/2010 e retificação do valor da contrapartida para R\$ 31.228,73 (trinta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos), conforme publicação do Diário Oficial da União nº123 no dia 29/06/2011 e Termo Aditivo ao contrato de repasse em anexo.

02.18. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.18.20. Agricultura

02.18.20.122. Administração Geral

02.18.20.122.0008. Administração Executiva

02.18.20.122.0008.2.050 – Manutenção do FMAMA

3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Material de Consumo – OutrosR\$ 15.228,73

3.3.90.36.99.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 3.000,00

3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 7.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em *12* de *agosto* de 2011.

Rogério Riente
Prefeito Municipal